

**第 9/2026 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 9/2026**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據附於第46/2004號行政長官批示之第1/2004號准照11.1的規定，作出本批示。

一、鑑於澳亞衛視有限公司在未經批准下，並因直接歸責於其自身的原因而中止所提供的服務、不重置保證金，以及處於破產狀態，根據第1/2004號准照11.1.3、11.1.7及11.1.13的規定，廢止附於第46/2004號行政長官批示的第1/2004號准照。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二六年一月十六日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e, nos termos do Ponto 11.1 da Licença n.º 1/2004, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2004, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando que a Companhia de Televisão por Satélite MASTV, Limitada suspendeu a prestação dos seus serviços, de forma não autorizada e por motivos directamente imputáveis a esta, que não reconstituiu a caução, e que permanece em estado de falência, nos termos dos Pontos 11.1.3., 11.1.7. e 11.1.13, é revogada a Licença n.º 1/2004, anexa ao Despacho do Chefe do Executivo n.º 46/2004.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Janeiro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

**第 10/2026 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 10/2026**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據附於五月三十一日第206/99/M號訓令之第1/99號准照11.1的規定，作出本批示。

一、鑑於宇宙衛星通信服務股份有限公司在未經許可，並因直接可歸責於其自身的原因而中止其服務的提供，根據第1/99號准照11.1.3的規定，廢止附於第206/99/M號訓令的第1/99號准照。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零二六年一月十六日

行政長官 岑浩輝

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e, nos termos do Ponto 11.1 da Licença n.º 1/99, anexa à Portaria n.º 206/99/M, de 31 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando que a Telesat – Comunicações por Satélite, S.A. suspendeu a prestação dos seus serviços, de forma não autorizada e por motivos directamente imputáveis a esta, nos termos do Ponto 11.1.3. da Licença n.º 1/99, é revogada a Licença n.º 1/99, anexa à Portaria n.º 206/99/M.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Janeiro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

**第 11/2026 號行政長官批示****Despacho do Chefe do Executivo n.º 11/2026**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

一、核准附於本批示並為其組成部分的《交通事務局大樓公共停車場規章》。

二、廢止第59/2016號行政長官批示。

三、本批示自公佈日起八日後開始生效。

二零二六年一月十九日

行政長官 岑浩輝

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2016.

3. O presente despacho entra em vigor oito dias após a data da sua publicação.

19 de Janeiro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.

## 交通事務局大樓公共停車場規章

### 第一條

#### 標的

本規章訂定使用位於交通事務局大樓內並由夾樓層及一樓至四樓構成的交通事務局大樓公共停車場（下稱“停車場”）的應遵規定。

### 第二條

#### 准許泊車的車輛類別及泊車位數量

一、僅准許下列類別的車輛使用停車場，但下款規定除外：

(一) 輕型汽車；

(二) 重型及輕型摩托車。

二、非經提供公共泊車服務的實體特別許可，禁止具下列特徵的車輛使用停車場：

(一) 高度超過2公尺；

(二) 載有可對該停車場或其內任何使用者或停泊的車輛的安全構成危險的物品，尤其是有毒、不衛生或易燃的物品；

(三) 產生的廢氣超過法定限度。

## **Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego**

### Artigo 1.º

#### Objecto

O presente regulamento define as normas a que deve obedecer a utilização do Parque de Estacionamento Público do Edifício da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, adiante designado por «parque de estacionamento», integrado no Edifício da Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego e constituído pelo «mezzanine» e pelos 1.º a 4.º andares.

### Artigo 2.º

#### **Tipos de veículos cujo estacionamento é permitido e número de lugares de estacionamento**

1. Salvo o disposto no número seguinte, só é permitida a utilização do parque de estacionamento pelos seguintes tipos de veículos:

1) Automóveis ligeiros;

2) Motociclos e ciclomotores.

2. Salvo autorização especial da entidade exploradora que presta o serviço público de estacionamento, é proibida a utilização do parque de estacionamento por veículos com as seguintes características:

1) Veículos com altura superior a 2 metros;

2) Veículos que, pelo tipo de carga que transportem, possam pôr em risco a segurança do parque de estacionamento, de qualquer utente ou veículo nele estacionado, nomeadamente por transportarem produtos tóxicos, insalubres ou inflamáveis;

3) Veículos que produzam fumos em nível superior ao limite legalmente fixado.

三、停車場共設有326個提供予公眾使用的泊車位，包括：

(一) 輕型汽車泊車位——148個；

(二) 重型及輕型摩托車泊車位——178個。

### 第三條

#### 收費

一、停車場的泊車憑證包括日間普通票及夜間普通票。

二、日間普通票泊車時間為上午八時至下午八時前，夜間普通票泊車時間為下午八時至翌日上午八時前。

三、使用停車場的收費如下：

| 車輛類別     | 泊車憑證  | 每半小時或不足半小時的泊車費用 |
|----------|-------|-----------------|
| 輕型汽車     | 日間普通票 | 澳門元3元           |
|          | 夜間普通票 | 澳門元1.5元         |
| 重型及輕型摩托車 | 日間普通票 | 澳門元1元           |
|          | 夜間普通票 | 澳門元0.5元         |

### 第四條

#### 使用條件及規則

一、停車場入口及出口均設於新雅馬路。

二、使用者應從上款所指的入口處的自動裝置取得進入停車場的普通票，又或於有關自動裝置以電子方式登記車輛進入停車場的時間並視為取得普通票。

三、使用者擬將車輛駛離停車場時，應繳付相應泊車費用，繳付方式如下：

(一) 使用者可在第一款所指的出口處的自動裝置透過電子方式繳付，並應隨即將車輛駛離停車場；

3. O parque de estacionamento tem uma capacidade total de 326 lugares destinados à oferta pública de estacionamento, distribuídos por:

1) Automóveis ligeiros - 148 lugares;

2) Motociclos e ciclomotores - 178 lugares.

### Artigo 3.º

#### Tarifas

1. Os títulos de estacionamento do parque de estacionamento incluem bilhete simples diurno e bilhete simples nocturno.

2. O bilhete simples diurno destina-se a estacionamento durante o período com início às 8:00 horas e fim antes das 20:00 horas e o bilhete simples nocturno destina-se a estacionamento durante o período com início às 20:00 horas de um dia e fim antes das 8:00 horas do dia seguinte.

3. As tarifas pela utilização do parque de estacionamento são as seguintes:

| Tipo de veículos          | Títulos de estacionamento | Tarifas de estacionamento por cada meia hora ou fração |
|---------------------------|---------------------------|--|
| Automóveis ligeiros       | Bilhete simples diurno    | 3 patacas  |
|                           | Bilhete simples nocturno  | 1,5 patacas  |
| Motociclos e ciclomotores | Bilhete simples diurno    | 1 pataca   |
|                           | Bilhete simples nocturno  | 0,5 patacas  |

### Artigo 4.º

#### Condições e regras de utilização

1. A entrada e saída no parque de estacionamento efectua-se pela Estrada da Bela Vista.

2. O utente deve obter um bilhete simples para a entrada no parque de estacionamento no distribuidor automático instalado à entrada referida no número anterior, ou registar, por meios electrónicos, a hora de entrada do veículo no parque de estacionamento, no respectivo dispositivo automático, considerando-se como aquisição do bilhete simples.

3. O utente deve efectuar o pagamento das tarifas devidas pelo estacionamento quando pretender retirar o veículo do parque de estacionamento, podendo esse pagamento ser feito:

1) Por meios electrónicos no dispositivo automático instalado na saída referida no n.º 1, devendo o veículo ser retirado imediatamente do parque de estacionamento;

(二) 使用者可透過由提供公共泊車服務的實體提供的其他電子方式繳付、或者於停車場收費處以現金或電子方式繳付，在繳付後的十五分鐘內應將車輛駛離停車場。

四、未接上款規定將車輛駛離停車場者，視為繼續使用公共泊車服務並應按超出的時間繳付相應的泊車費用。

## 第五條

### 准許泊車的時間上限

一、停車場准許泊車的時間上限為連續八日。

二、經適當考慮停車場的輪用頻率後，交通事務局可例外地許可泊車超過上款所指的時間上限，但須具適當理由且最長泊車時間不得超過連續三十日。

2) Por outros meios electrónicos disponibilizados pela entidade exploradora que presta o serviço público de estacionamento, ou em numerário ou por meios electrónicos na caixa de pagamento do parque de estacionamento, devendo o veículo ser retirado do parque de estacionamento, num período máximo de quinze minutos após o pagamento.

4. A não retirada do veículo do parque de estacionamento, nos termos do número anterior, é considerada utilização contínua do serviço público de estacionamento, devendo ser efectuado o pagamento correspondente ao tempo de estacionamento em excesso.

### Artigo 5.º

#### **Período máximo de estacionamento permitido**

1. O período máximo de estacionamento permitido no parque de estacionamento é de oito dias consecutivos.

2. Tendo sido devidamente ponderado o grau de rotação do parque de estacionamento, a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego pode autorizar, a título excepcional e devidamente fundamentado, o estacionamento para além do período máximo referido no número anterior, mas não podendo esse período exceder trinta dias consecutivos.

### 第 12/2026 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第5/2023號法律《公共泊車服務制度》第四條第一款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的《望善樓公共停車場規章》。

二、廢止第67/2016號行政長官批示。

三、本批示自公佈日起八日後開始生效。

二零二六年一月十九日

行政長官 岑浩輝

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 12/2026

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 5/2023 (Regime do serviço público de estacionamento), o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento do Parque de Estacionamento Público do Edifício Mong Sin, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 67/2016.

3. O presente despacho entra em vigor oito dias após a data da sua publicação.

19 de Janeiro de 2026.

O Chefe do Executivo, *Sam Hou Fai*.